

## ANEXO I

### Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

#### Depósitos à ordem

#### A. Elementos de identificação

##### 1. Identificação da Instituição Depositária

<b>1.1 Denominação</b>	Banco Económico S.A.
<b>1.2 Endereço</b>	Rua do 1º Congresso nº 8, Bairro Ingombota – Luanda
<b>1.3 Contactos</b>	Economicodirecto: 222 693 610 ou 923 166 266; E-mail: directo@bancoeconomico.ao

##### 2. Data da FTI

30 de Agosto de 2021

#### B. Descrição das principais características do produto

##### 1. Designação comercial do produto

Conta à Ordem (CURR)

##### 2. Condições de acesso

Pessoas particulares, residentes e não residentes cambiais, maiores ou com idade inferior a 18 anos, desde que representadas pelos seus representantes legais/ tutores, empresários em nome individual, pessoas colectivas ou instituições.

##### 3. Modalidade

Depósito à ordem («Conta DO»).

##### 4. Moeda

Kwanzas (Kz);  
Dólares Americanos (USD);  
Euros (EUR);  
Libras Esterlinas (GBP);  
Rand Sul-africanos (ZAR);  
Dólares Namibianos (NAD).

##### 5. Constituição do depósito

<b>5.1 Montante mínimo (caso aplicável)</b>	20.000 Kz (ou equivalente em moeda estrangeira).
<b>5.2 Montante máximo (caso aplicável)</b>	Não aplicável.

## 6. Manutenção do depósito (caso aplicável)

**6.1 Montante mínimo (caso aplicável)** Não aplicável.

**6.2 Montante máximo (caso aplicável)** Não aplicável.

## 7. Taxa de remuneração

**7.1 TANB** Não aplicável.

**7.2 TANL** Não aplicável.

### 7.3 Remuneração a taxa variável (se aplicável)

**7.3.1 Indexante** Não aplicável.

**7.3.2 Frequência da revisão** Não aplicável.

**7.3.3 Spread** Não aplicável.

**7.3.4 Forma de arredondamento (se aplicável)** Não aplicável.

## 8. Cálculo dos juros

**8.1 Descrição** Não aplicável.

**8.2 Cálculo e a forma de arredondamento (se aplicável)** Não aplicável.

**8.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)** Não aplicável.

## 9. Pagamento dos juros

**9.1 Periodicidade** Não aplicável.

**9.2 Forma de pagamento** Não aplicável.

## 10. Regime fiscal

As comissões devidas no âmbito de contas à ordem e facilidades de descoberto estão sujeitas à cobrança de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de IVA sobre comissões em vigor, no momento de publicação do documento, é de 14%.

Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais (IAC), à taxa em vigor no momento em que forem pagos ao cliente por crédito da conta DO. A taxa de IAC em vigor é de 10%.

Os juros devidos no âmbito de facilidades de descoberto estão sujeitos à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor no momento em que forem debitados na conta DO. A taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, sobre juros é de 0,2%.

A utilização de crédito sob a forma de descoberto bancário ou qualquer outra forma em que o prazo de utilização não seja determinado ou determinável, está sujeita à cobrança de Imposto de Selo, à taxa legal em vigor. A taxa de Imposto de Selo em vigor, no momento de publicação do documento, que incide sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês dividido por 30, é de 0,1%.

O banco não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes de alteração do regime fiscal.

## 11. Comissões e despesas

Comissão de manutenção de conta dependente do tipo de cliente e direcção gestora.

Tipo de Clientes	Valor Mensal	Valor anual
Cliente Particular	AOA 950	AOA 11.400
Pequenos negócios geridos nas agências	AOA 2.550	AOA 30.600
Pequenas e Médias Empresas geridas pelos Centros de Empresa	AOA 3.825	AOA 45.900
Grandes Empresas e Empresas Petrolíferas	AOA 5.100	AOA 61.200
Clientes Institucionais	AOA 8.000	AOA 96.000

A cobrança mensal da comissão referente ao mês anterior efectua-se no primeiro dia útil de cada mês.

Comissão de conta Inactiva em contas que não apresentem qualquer movimento a crédito ou a débito, por iniciativa do cliente, na totalidade das suas contas à ordem, por um período igual ou superior a 6 meses e que detenham menos de AOA 20.000 considerando o somatório dos saldos de todas as suas contas à ordem e a prazo.

Comissão	Valor semestral
Conta Inactiva	AOA 4.000

Isenção da anuidade de cartão multicaixa em caso de domiciliação de vencimento.

As comissões a aplicar serão actualizadas de acordo com as alterações que ocorram ao preçário, nos termos legais em vigor. O preçário pode ser consultado nas agências e no site [www.bancoeconomico.ao](http://www.bancoeconomico.ao).

## 12. Facilidades de descoberto

Não aplicável. Qualquer facilidade de descoberto é sujeita a aprovação comercial por parte do Banco e mediante contracto a celebrar para o efeito.

## 13. Ultrapassagem de crédito

Caso o banco aceite a ultrapassagem de crédito, são aplicáveis ao saldo devedor as condições seguintes:

Contas em moeda nacional: TAN de 30%

Contas em moeda estrangeira: TAN de 25%

O reembolso do crédito é devido de imediato após utilização. O pagamento de juro é mensal.

Base de cálculo Actual/365 dias para descobertos em Kwanzas e Actual/360 para descobertos em Moeda Estrangeira, sem arredondamento de taxa, com base no saldo diário do descoberto e montante de juros arredondado a duas casas decimais.

## 14. Outras condições

### Meios de movimentação:

Depósito e Levantamento de numerário; Cartão de Débito Multicaixa; Cartão de Crédito, mediante aprovação; Cheques; Ordens de transferência; Canais directos do Banco Económico, mediante adesão do cliente.

**Benefícios associados:** A subscrição desta conta dá acesso a:

- Oferta de 1 cartão Multicaixa personalizado, isento de 1ª anuidade

- Acesso gratuito ao Económico Directo
- Acesso gratuito ao Económico Net e Económico Net APP.

A legislação reserva o direito do Banco Económico de modificar por sua iniciativa as condições contratuais através de alteração de preçário, devendo comunicar aos respectivos clientes o teor dessas alterações, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data pretendida para a sua aplicação, sem prejuízo dos prazos legais ou regularmente fixados.

## 15. Fundo de Garantia dos Depósitos

O Banco Económico é membro participante do Fundo de Garantia de Depósitos, instituído pelo Decreto Presidencial n.º 195/18, de 22 de Agosto. A principal responsabilidade do Fundo é garantir o reembolso de depósitos de clientes constituídos junto das instituições financeiras legais e domiciliadas em Angola, quando estas por indisponibilidade de depósitos declarada e confirmada pelo BNA não consegue restituir os recursos dos seus clientes. O limite de garantia previsto pelo FGD é de 12.500.000,00 KZ (Doze Milhões de Kwanzas) por depositante, desde que não se verifique qualquer situação de exclusão nos termos do diploma.

Nos termos do regulamento do FGD, estão excluídos da garantia de reembolso os depósitos de que sejam titulares os membros dos órgãos de administração e fiscalização, as pessoas ou entidades que tenham exercido estas mesmas funções na instituição financeira bancária, acionistas que nela detenham participação, directa ou indirecta, não inferior a 10% do respectivo capital social. Os depósitos de que sejam titulares os cônjuges e parentes em 1º grau dos depositantes referidos anteriormente também estão excluídos da garantia de reembolso. Depósitos penhorados ou entregues como garantia de financiamentos ou outras situações que o FGD vier apurar, relacionadas directamente com a falência da instituição financeira.

Para informações complementares deve ser consultado o endereço [www.bancoeconomico.ao](http://www.bancoeconomico.ao).

## C. Prazo das condições da FTI

A informação constante na presente ficha de produto permanece válida até à data de subscrição da conta, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares ou caso fortuito ou de força maior.

O Banco Económico, S.A. poderá em qualquer momento anterior à data de início desta transacção decidir pela não validade das informações constantes neste documento e, conseqüentemente, cancelar esta ficha de produto por considerar que já não se verificam as condições de mercado necessárias à sua viabilidade

## DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com o teor integral dos termos e condições expressos na Ficha Técnica do Depósito à Ordem – Conta à Ordem (CURR). Mais declaro ter perfeito conhecimento e compreendo os riscos resultantes da subscrição do presente produto, os quais foram devidamente ponderados e tomados em conta no processo de formação e decisão da minha vontade de contratar.

Consinto a adesão à ultrapassagem de crédito. (riscar o que não interessa)

Não consinto a adesão à ultrapassagem de crédito. (riscar o que não interessa)

Tomei conhecimento e aceito as condições expressas nas Condições Gerais do produto:

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

